



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 431

00223

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
19/05/2008proposição
Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008autor
ANDREIA ZITO

nº do prontuário

1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Art. 1º

Parágrafo

Inciso

Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

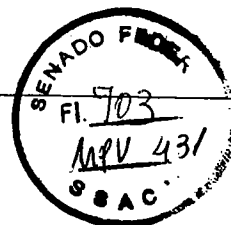
Suprima-se os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 125 da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

A justificativa para a supressão desses parágrafos no artigo 125 da MP nº 431, de 2008 acontece em consequência de que, se no artigo 128 dessa MP, está ratificada a garantia de que a mudança na denominação dos cargos do plano de carreira atual denominada Carreira do Magistério de 1º e 2º graus não representará para qualquer efeito legal, inclusive para a aposentadoria descontinuidades em direitos já adquiridos, o porquê da migração de um plano para outro da Carreira do Magistério de Ensino Básico Federal e Carreira do Magistério do Ensino Básico dos Ex-territórios deva ser por opção.

Observa-se que nesta MP, em nenhum momento, foi garantido nenhum tipo de reajuste para a carreira do magistério de 1º e 2º graus prevista no Decreto nº 94.664, de 1987, para os próximos trinta e seis meses, e sim, tudo que está previsto de melhoria e reajustes salariais é para a carreira nova, com todas as garantias ratificadas pelo artigo 128. Portanto, a situação de migração opcional só poderá restar como um conflito administrativo, por passar as instituições federais de ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa e ou vinculadas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, terem em seu quadro de lotação professores da carreira do magistério de 1º e 2º graus de que trata o Decreto nº 94.664, de 1987 e professores da carreira do Magistério de Ensino Básico Federal e/ou Carreira do Magistério do Ensino Básico dos Ex-territórios de que trata a MP nº 431, de 2008.

Portanto, posso ratificar o não ser salutar essa futura situação institucional e por isso solicito a aprovação desta Emenda Supressiva.

Andreia Zito
Deputada Federal

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/05/2008 às 12:00
estagiário